



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO COMUM, PARA A ABERTURA DA CASA DA MULHER TAMBORILENSE JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente processo será julgado pelo critério de menor valor por Lote.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA AQUISIÇÃO

Justifica-se pela necessidade de fortalecimento e aprimoramento dos serviços ofertados às mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou vítimas de violência.

A Casa da Mulher constitui espaço essencial de acolhimento, atendimento psicossocial, orientação jurídica e encaminhamentos à rede de proteção, garantindo atendimento humanizado, sigiloso e qualificado.

Para que tais serviços sejam prestados com eficiência, é imprescindível que a unidade disponha de estrutura física adequada e equipamentos permanentes compatíveis com a demanda atendida.

A aquisição dos materiais permanentes (mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, entre outros) visa: Proporcionar melhores condições de trabalho à equipe técnica e administrativa; Garantir conforto, segurança e privacidade às usuárias atendidas; Organizar e otimizar os atendimentos, assegurando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados;

Atender às normativas e diretrizes das políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Destaca-se que a estrutura adequada impacta diretamente na qualidade do acolhimento e no fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas pela Casa da Mulher.

Dessa forma, a aquisição do material permanente é medida necessária e fundamental para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços ofertados, garantindo atendimento digno, humanizado e eficiente às mulheres assistidas.

5.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onzentavos), no caso de outros serviços e compras.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar,





previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

5.3.1. O critério de agrupamento dos itens em lotes foi definido a partir de análise técnica da natureza dos bens a serem adquiridos, de suas características funcionais, do grau de homogeneidade entre os itens e da estrutura do mercado fornecedor, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da isonomia previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. A unificação dos itens em lotes distintos considerou, de forma cumulativa, a afinidade de uso e destinação final dos bens, a compatibilidade técnica entre os produtos, a padronização necessária para o adequado funcionamento das instalações da Casa da Mulher Tamborilense e a racionalização da logística de fornecimento, sem implicar em ganho artificial de escala ou exigência desproporcional aos potenciais licitantes.

5.3.3. O agrupamento foi realizado apenas quando identificada viabilidade técnica e econômica, evitando-se a junção de itens heterogêneos ou pertencentes a mercados manifestamente distintos.

5.3.4. O julgamento por lote mostra-se tecnicamente justificável por possibilitar melhor planejamento da contratação, redução de custos administrativos, simplificação dos procedimentos de recebimento, conferência e fiscalização, além de mitigar riscos de incompatibilidade técnica entre bens que serão utilizados de forma integrada nas instalações da Casa da Mulher Tamborilense. Ademais, o critério



[Handwritten signature]



adotado contribui para a padronização dos equipamentos e mobiliários, assegurando maior durabilidade, funcionalidade e manutenção adequada ao longo da vida útil dos bens.

5.3.5. Ressalta-se que o modelo de agrupamento não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que os lotes foram estruturados de forma proporcional e condizente com a realidade do mercado, permitindo a participação tanto de microempresas e empresas de pequeno porte quanto de fornecedores de maior porte, conforme sua especialização e capacidade operacional.

5.3.6. Não há exigência de fornecimento de itens tecnicamente incompatíveis entre si nem concentração indevida de objetos que pudesse limitar injustificadamente o número de licitantes.

5.3.7. Por fim, o critério de julgamento por lote atende ao interesse público ao equilibrar a necessidade de eficiência administrativa com a ampla participação de fornecedores, não configurando fracionamento indevido nem aglutinação excessiva de itens, mas sim uma solução tecnicamente fundamentada e aderente às melhores práticas de contratação pública e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

6. DOS ITENS E DOS VALORES

6.1. DOS ITENS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM PLÁSTICO Nº DE VELOCIDADES: 4 FUNÇÃO AUTOLIMPEZA LÂMINAS EM AÇO INOX GUARDAFIO COM ENCAIXE PARA PLUGUE COPO EM SAN CRISTAL COM CAPACIDADE TOTAL DO COPO LITROS: 1,5 POTÊNCIA W: 500 POSSUIR FILTRO FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE, NÃO DEVE "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE	1,00	Unidade	R\$ 205,52	R\$ 205,52
02	GELAGUA DE COLUNA COM 2 - GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO LATERAL EM AÇO PINTADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS R134 ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	1,00	Unidade	R\$ 780,17	R\$ 780,17
03	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS - FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE FOGÃO: PISO MATERIAL: CHAPA DE AÇO MESA EM INOX PUXADOR DE AÇO TAMPA DE VIDRO TEMPERADO QUANTIDADE DE BOCAS: NO MÍNIMO 4 QUATRO TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO POSSUIR BOTÕES REMOVÍVEIS	1,00	Unidade	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00



168



Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

169

FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	FORNO AUTO LIMPANTE CAPACIDADE MINIMA DE 53 LITROS PRATELEIRAS: 01 AJUSTÁVEL PÉS ALTOS TIPO DE GÁS: GLP FICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A ALIMENTAÇÃO: BIVOLT GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO				
04	REFRIGERADOR FROST FREE REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS - REFRIGERADOR FROST FREE REFRIGERADOR/GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE COR: BRANCO 300 LITROS DE CAPACIDADE INTERNA, UMA PORTA, NA COR BRANCA, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E DO CONGELADOR, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO SELO PROCEL A, VOLTAGEM 220V GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO	1,00	Unidade	R\$ 2.619,67	R\$ 2.619,67
05	FORNO MICROONDAS - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS OU SUPERIOR, INOX, 220V, PAINEL DIGITAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1,00	Unidade	R\$ 760,23	R\$ 760,23
VALOR TOTAL R\$ 5.495,59					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LONGARINA 03 LUGARES EM POLIPROPILENO - COR PRETO - PESO SUPORTADO 120 KG POR LUGAR - ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM (POR ASSENTO); ENCOSTO: L46 X A30,5 CM (POR ASSENTO); ESTRUTURA: TUBO OBLONGO PRETO	4,00	Unidade	R\$ 656,33	R\$ 2.625,32
02	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA, ESTRUTURA EM AÇO E PEDRA DE MÁRMORE	1,00	Unidade	R\$ 1.074,95	R\$ 1.074,95
03	MESA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS - MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS, COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS; MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP; ALTURA 76 CM; LARGURA COM NO MÍNIMO 130CM; PROFUNDIDADE 60CM	4,00	Unidade	R\$ 847,56	R\$ 3.390,24
04	CADEIRA PALITO FIXA ADULTO - CADEIRA PALITO FIXA ADULTO. MODELO: CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO LAMINADA MEDIDAS: A - 0,85 CM / L - 0,37 CM / P - 0,55 CM CARACTERÍSTICAS: CADEIRA SECRETARIA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA RETA, ESPUMA LAMINADA, PERFIL EM PVC, REVESTIDA EM TECIDO AZUL ROYAL.	4,00	Unidade	R\$ 277,00	R\$ 1.108,00
05	MESINHA INFANTIL DIDÁTICA COM 02 CADEIRAS DIVISORIA - MESINHA INFANTIL DIDÁTICA COM 02 CADEIRAS DIVISORIA - MESINHA INFANTIL DIDÁTICA COM 02 CADEIRAS DIVISÓRIA MESA PLÁSTICAS QUADRADAS INFANTIL EMPILHÁVEL ESTRUTURA 100 EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV MONOBLOCO COM 04 QUATRO PÉS DIMENSÕES APROXIMADAS CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 53X44X45, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM CORES VARIÁVEIS CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM APOIO PARA BRAÇOS, PESO MÁXIMO INDICADO: 40KG COM ADITIVOS ANTIUV INDICADA PARA CRIANÇAS DE	1,00	Unidade	R\$ 625,04	R\$ 625,04



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br

[Handwritten signature]



Tamboril

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

170

FLS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	2 A 6 ANOS EMPILHÁVEL DIMENSÕES AXLP: 50X36X28CM COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E ADITIVOS CORES VARIÁVEIS				
06	TV SMART LED 43 POLEGADAS - TV SMART LED 43 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178 ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 10W RMS BRILHO: 256 CD/M2 OU SUPERIOR POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ POSSUIR DOLBY AUDIO, WIRELESS E MEDIACAST CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIFI INTEGRADO TAMANHO DA TELA: 42 POLEGADAS OU SUPERIOR IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD SISTEMA DE CORES: PALM, PALN, NTSC IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS CONEXÕES: ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 20: 1X OU MAIS, ENTRADAS HDMI: 3 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF DIGITAL E ANALÓGICO: 1X ENTRADA RJ 45 LAN: 1X COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE CABO DE ALIMENTAÇÃO ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSÍVEIS ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC 5060HZ COM 12 MESES 1 ANO, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO	1,00	Unidade	R\$ 1.780,95	R\$ 1.780,95
07	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA BASE GIRATORIA - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA BASE GIRATORIA - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM ASSENTO E ENCOSTOS REVESTIDOS EM TECIDO NA COR VERDE, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS CAPAS DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO NA COR PRETA, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE PERFIS DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESSURA MÉDIA PREDOMINANTE ENTRE 35 E 50 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO MM: 400 EXTENSÃO VERTICAL X 450 LARGURA E RAIO DE CURVATURA DO ENCOSTO NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR ENTRE 400 E 500 MM COM VARIAÇÃO DE / 5. ASPECTOS DIMENSIONAIS E DE FUNCIONALIDADES DO ASSENTO: LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMA: 470 MM COM VARIAÇÃO DE / 5. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO DO TIPO "W" OU "H" E DIMENSIONAIS ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPÓXIPO NA COR PRETA, COM 12 MESES 1 ANO, NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR173 MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO	04	Unidade	R\$ 592,00	R\$ 2.368,00



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril

PREFEITURA



08	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS - ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS MEDIDAS: 200CM ALTURA X 0,84CM LARGURA X 0,42CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE / 5. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL DEVEM SER PINTADAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TINTA HÍBRIDA COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 0,45MM LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR173, MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO	02	Unidade	R\$1.526,54	R\$ 3.053,08
VALOR TOTAL R\$ 16.025,58					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO 60 CM - VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO 60 CM - VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO 60 CM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESIGN MODERNO, COM PÊ SENDO BASE REDONDA COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 120CM E MÁXIMO 175CM COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 W SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO	2,00	Unidade	R\$ 299,33	R\$ 598,66
02	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS - AR CONDICIONADO 12000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W ALIMENTAÇÃO VOLTS220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO AMPERES50 VAZÃO DE AR M³/H500 GÁS REFRIGERANTE: R410A SERPENTINA COM TUBOS	4,00	Unidade	R\$ 2.462,72	R\$ 9.850,88



[Handwritten signature]



100	EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR PARA CIMA PARA BAIXO AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CICLO DE AR: FRIO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR ESQUERDA DIREITA: MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 DOZE MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO				
VALOR TOTAL R\$ 10.449,54					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE - APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE TELA DE NO MINIMO 6,5 POLEGADAS POSSUIR PROCESSADOR OCTACORE 20 GHZ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB SENDO EXPANSIVEL MICROSD POSSUIR MEMORIA RAM DE NO MINIMO 3GB CONEXÕES: 4G, WIFI E BLUETOOTH POSSUIR CÂMERA TRASEIRA DE NO MINIMO 13 MEGAPIXELS COM FLASH E CÂMERA FRONTAL DE NO MINIMO 8 MEGAPIXELS POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ANDROID POSSUIR BATERIA DE NO MINIMO 4000 MAH POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 12 DOZE MESES	1,00	Unidade	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL R\$ 1.740,00					

6.2. DOS VALORES

6.2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de Referência no montante de R\$33.710,71 (trinta e três mil e setecentos e dez reais e setenta e um centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos equipamentos e mobiliários deverá ser realizada no local previamente indicado pela Administração, no prazo estabelecido no instrumento contratual ou na respectiva ordem de fornecimento, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da formalização do contrato, conforme o caso.

7.2. O prazo máximo para a entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de compra ou solicitação formal emitida pela contratante, admitindo-se prorrogação somente nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas.

7.3. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e embalados de modo a assegurar sua integridade física e funcional durante o transporte, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

7.4. A entrega deverá ocorrer nos prazos, quantidades e locais definidos na ordem de fornecimento





emitida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos inerentes ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos.

7.5. O recebimento dos bens será realizado inicialmente de forma provisória, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável designado para a fiscalização contratual, com a finalidade exclusiva de proceder à conferência quantitativa e à verificação preliminar das condições aparentes dos itens entregues.

7.6. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo de contratação, constituindo condição essencial para sua aceitação.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de avaliação técnica quanto à conformidade, qualidade, funcionamento e adequação dos bens à finalidade a que se destinam, devendo ser formalizado mediante termo circunstanciado.

7.8. Na hipótese de a verificação técnica prevista no subitem anterior não ser concluída dentro do prazo estipulado, por motivo devidamente justificado, o recebimento definitivo será considerado efetivado ao final do referido prazo, ressalvadas as responsabilidades da contratada por eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo vigente a obrigação de sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

8.1.2. Encaminhar formalmente as demandas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

8.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

8.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

8.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

8.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

8.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



[Handwritten signature]



objeto e, ainda:

- 9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 9.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 9.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 9.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 9.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 9.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 9.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 9.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 9.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 9.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 9.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 9.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 9.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 9.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 9.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 9.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos





termos das legislações em vigor;

9.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por





aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



100



- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, sendo exigido da contratada o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
- 14.2. Os bens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, compatíveis com a finalidade institucional da Guarda Municipal do Município de Tamboril, devendo ser adequados ao uso contínuo, apresentar padrão de qualidade compatível com o mercado e observar critérios de segurança, durabilidade e desempenho.
- 14.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos equipamentos e mobiliários, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos, bem como a disponibilidade de estrutura logística compatível com o objeto, incluindo transporte adequado e pessoal qualificado.
- 14.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de vícios aparentes ou ocultos, e, quando aplicável, atender às normas técnicas brasileiras vigentes, às recomendações dos fabricantes e às exigências de certificação, registro ou conformidade expedidas por órgãos competentes, tais como INMETRO ou entidade equivalente.
- 14.5. A contratada deverá assegurar a garantia mínima exigida para cada item, nos termos das especificações técnicas, responsabilizando-se integralmente pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento identificadas durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.
- 14.6. Todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação, deverão estar incluídos nos preços ofertados.
- 14.7. A execução da contratação deverá ocorrer sob acompanhamento e fiscalização da Administração, devendo a contratada prestar todas as informações solicitadas, facilitar as ações fiscalizatórias e atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato.
- 14.8. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a subcontratação parcial, quando previamente autorizada pela Administração, desde que não comprometa a execução adequada do fornecimento nem transfira à subcontratada as responsabilidades principais assumidas pela contratada.
- 14.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.
- 14.10. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 15.1. Os bens permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, observados os prazos indicados individualmente no Termo de Referência para cada item, os quais deverão ser rigorosamente respeitados pela Contratada.
- 15.2. Os prazos de garantia terão início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 442 do Código Civil e nas demais normas aplicáveis.
- 15.3. Durante o período de garantia, a Contratada compromete-se a prestar assistência técnica adequada, com cobertura de todos os custos necessários à reparação, substituição de peças, mão de obra





e transporte, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

15.4. Nos casos em que a substituição do item se mostrar necessária, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratante, com fornecimento de novo item de mesmo modelo ou equivalente, em conformidade com as especificações contratuais.

15.5. Caso o produto seja descontinuado pelo fabricante durante o prazo de garantia, a Contratada deverá fornecer item de características técnicas equivalentes ou superiores, mediante aprovação da Contratante.

15.6. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega:

- a) Termo de garantia do fabricante para cada item, quando aplicável;
- b) Endereço e contato da rede autorizada de assistência técnica no Estado do Ceará;
- c) Declaração formal de que prestará suporte técnico direto nos casos em que não houver assistência técnica autorizada disponível na localidade de uso do bem.

15.7. A omissão ou insuficiência na prestação da assistência técnica no prazo e condições pactuadas implicará em descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes de desenvolvimento sustentável aplicáveis às contratações públicas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto.

17.2. Os equipamentos e mobiliários a serem fornecidos deverão, sempre que possível, ser fabricados com materiais de origem legal, preferencialmente recicláveis ou passíveis de reutilização, bem como apresentar processos produtivos que reduzam impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade exigidas.

17.3. Os produtos que demandem consumo de energia elétrica deverão atender às normas de eficiência energética vigentes, possuindo, quando aplicável, classificação mínima compatível com os padrões estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO ou norma equivalente.

17.4. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis no acondicionamento, transporte e entrega dos bens, priorizando embalagens recicláveis, reutilizáveis ou reduzidas, bem como medidas que minimizem a geração de resíduos e o consumo desnecessário de recursos naturais.

17.5. É vedado o fornecimento de produtos que contenham substâncias nocivas ou proibidas pela legislação ambiental brasileira, devendo a contratada observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto.

17.6. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados em decorrência do fornecimento, incluindo embalagens, componentes ou materiais descartáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas correlatas.

17.7. Sempre que aplicável, deverão ser fornecidos manuais, orientações ou informações técnicas que incentivem o uso racional dos equipamentos, a conservação dos bens e a ampliação de sua vida útil, contribuindo para a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto.

17.8. A adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste item não deverá implicar restrição indevida à competitividade do certame, devendo ser observados os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 0803.08.122.0037.2.061–Manutenção da Gestão Administrativo do Fundo Municipal da Assistência Social, nos seguintes elementos de despesas: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente e 33.90.30.00 – Material de Consumo; fonte de recursos nº 1500000000 recursos não vinculados de impostos.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



[Handwritten signature]



Tamboril
PREFEITURA



Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 26 de fevereiro de 2026.


GABRIELA GOMES MARTINS CASTRO
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br